

LEI Nº 2.490, 13 DE ABRIL DE 1989

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR
O PRAZO DE QUE TRATAM AS LEIS 2.390, DE 14
DE OUTUBRO DE 1988, E 2.470, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1989.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estender, até o dia 15 (quinze) de maio de 1989, o prazo concedido nos termos do artigo 2º (segundo) da Lei número 2.390, de 14 (catorze) de outubro de 1988, e prorrogada pela Lei número 2.470, de 17 de fevereiro de 1989.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 1989.

Divinópolis, 13 de abril de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-026/1989
Publicada no Jornal Agora, 1831 – 20.04.1989